P A R E C E R Nº. 009/2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n° 012/2024, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 16 de fevereiro de 2024 apresentou o Projeto de Lei n° 012/2024, que "institui o Programa da Guarda Subsidiada, Bolsa-auxílio e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 19 de fevereiro de 2024, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica que o Programa de Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança ou adolescente por família extensa ou ampliada que manifeste o desejo em assumir os cuidados dos protegidos, oferecendo meios para atender as necessidades de alimentação, saúde, educação e lazer, com acompanhamento direto pelos equipamentos e serviços socioassistenciais existentes.

Para tanto, além do acompanhamento profissional periódico, intenta conceder bolsa-auxílio para subsidiar financeiramente as famílias que fiquem responsáveis pela guarda das crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de risco e de violação de seus direitos, que foram retirados do ambiente familiar em que estavam.

Ressalta-se que o aporte financeiro será concedido no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, equivalente ao número de crianças e/ou adolescentes mantidos sob a guarda da família regularmente inscrita e participante do Programa, além de atender os demais termos e requisitos específicos.

Neste sentido, enfatizamos que a medida visa atender a Recomendação Administrativa n° 02/2024, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, conforme segue em anexo.

O Parecer Jurídico nº 010/2024 - 1, do advogado público desta casa, que segue em anexo, entende que não há óbice quanto a aprovação do presente projeto de lei pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, demais Comissões e posteriormente pelo excelso plenário desta Casa.

O Controlador Interno desta Casa, através do Parecer nº 05/2024 recomenda à Comissão para que solicite ao Executivo Municipal complementação de informações, citadas no parecer, bem como apresente as declarações exigidas pelos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, até que as pendências sejam devidamente resolvidas, ressalto que o parecer é contrário, considerando a obrigatoriedade dos elementos para cumprimento legal.

O Executivo Municipal através do Ofício 037/2024, encaminha a Declaração do Ordenador de Despesas de Saldo Orçamentário, datado de 29 de fevereiro de 2024, lavrada pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Fazenda, senhor Antônio Carlos Alves, com o intuito de complementar os documentos concernentes a Mensagem nº 008/2024.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e não havendo óbice quanto sua aprovação, voto pela admissibilidade de tramitação do projeto de lei n° 012/2024.

Sala de Reuniões, em 06 de março de 2024.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 012/2024 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 06 de março de 2024.

RUAFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

KARINA BACH
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
11/03/2024